

## LEI

PREFEITURA DE  
**Paraíba  
do Sul**  
*Respeitando quem o futuro*

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.078, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 136 DA LEI Nº 3.229/2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento), sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

§ 1º O Anexo I da Lei nº 3.930/2022, que dispõem sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta presente Lei.

**§ 2º VETADO**

**Art. 2º** Os proventos de Inatividade da Câmara Municipal de Paraíba do Sul serão reajustados de acordo com o percentual concedido no Artigo 1º desta Lei, e as respectivas despesas geradas pelos Inativos correrão por conta do orçamento financeiro do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul.

**Art. 3º** As despesas geradas por esta Lei, correrão por conta do orçamento financeiro do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Dayse Deborah Alexandra Neves  
Prefeita Municipal  
Paraíba do Sul  
2021-2024



PREFEITURA DE  
**Paraíba  
do Sul**  
*Reestruturada para o futuro*

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR EM R\$
I	1.174,41
II	1.747,87
III	2.383,48
IV	3.559,34
V	3.781,83
VI	4.226,72
VII	4.671,64
VIII	5.116,56